



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

ANEXO 2

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

DO CURSO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM CINEMA

**Atualizado de acordo com as Portarias
nºs 343/2020, 345/2020 e 544/2020**

O Trabalho de Conclusão de Curso de CINEMA será um curta-metragem, realizado em digital, e cujo projeto e realização obedecerão ao presente Regulamento.

1. O Projeto será elaborado individualmente ou em dupla pelos alunos, desde o início do sexto semestre do Curso, sob a orientação dos professores das disciplinas de Seminário de Criação, Produção Cinematográfica, Direção de Arte e Roteiro, ou ainda conforme determinação da Faculdade Armando Álvares Penteado.

2. Cada aluno, ou a dupla, apresentará seu Projeto para a banca de professores na data estipulada, com as seguintes características mínimas:

- a. por escrito;
- b. em 18 cópias ou digital via e-mail;
- c. contendo:
 - a. Título, duração pretendida, autor(es);
 - b. Justificativa - o que se quer dizer com o filme;
 - c. Público alvo - qual o público deste filme e porque deve ser visto
 - d. Sinopse (um resumo da história)
 - e. Roteiro Dramático (formato reconhecido pela indústria)
 - f. Perfil dos personagens principais, seu histórico, conflitos, objetivos, ambições, traços de personalidade etc).
 - g. Breve histórico do aluno proponente



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

3. Cada Projeto será submetido à avaliação (**pitching**) de um Colegiado formado pelos professores de Projeto e por professores convidados, que farão uma pré-seleção dos curtas-metragens a serão realizados no semestre subsequente, considerando principalmente: originalidade; propriedades de linguagem; qualidade estética-dramatúrgica; criatividade, viabilidade orçamentária, viabilidade técnica e trajetória dos alunos envolvidos no projeto.
4. O autor, ou dupla de autores, de cada Projeto apresentado o defenderá perante o Colegiado, na forma e datas agendadas pelo Colegiado.
5. Os Projetos selecionados pelo Colegiado serão devolvidos aos alunos para formação da equipe completa e reapresentação, em 10 dias, ao Colegiado para a seleção definitiva e, se necessário, reorganização dos grupos.
6. Os alunos formarão grupos para a realização dos curtas-metragens a partir dos Projetos selecionados.
7. Cada grupo terá entre 6 alunos e 8 alunos, obrigatoriamente.
8. Em projetos exclusivamente de animação o grupo de alunos poderá ser diferente, a critério do Departamento de Cinema.
9. Cada aluno receberá nota apenas por um projeto e exercerá uma das seguintes funções: roteiro, direção do filme, assistente de direção, direção de fotografia, direção de produção, direção de arte, direção de som e montagem e finalização.
10. Não havendo no grupo alunos que preencham as funções de direção de fotografia ou direção de som, bem como as funções não relacionadas no item 10 elas poderão ser exercidas preferencialmente pelos alunos da mesma classe ou, na falta destes, por alunos de outros semestres do mesmo curso e dependerá de autorização da



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

Coordenação do Curso de Cinema.

11. Alunos dos demais semestres que eventualmente componham a equipe não terão dispensa das aulas, abono de faltas nos dias em que estiverem nas filmagens ou aproveitamento da nota que for dada ao Projeto e/ou ao curta-metragem, os quais não poderão ser utilizados para trabalhos de outros alunos e/ou turmas.

12. A participação de não alunos, isto é, ex-alunos ou colaboradores externos, dependerá de autorização do Curso de Cinema e apenas será admitida para funções especiais, como elétrica e/ou maquinaria e maquiagem.

13. Os grupos deverão desenvolver e finalizar os Projetos durante o sétimo semestre, especialmente nas disciplinas de Roteiro, Produção Cinematográfica, Direção de Arte e Cenografia.

14. O grupo não retirará equipamento de fotografia e som para o TCC caso algum componente do grupo esteja com alguma pendência no Estúdio de Cinema.

15. Os curtas-metragens serão realizados pelos grupos durante o oitavo semestre, sob orientação dos professores de Projeto.

16. A Coordenadoria do Curso de Cinema supervisionará todos os Projetos, indicando para cada Projeto um Professor Orientador.

17. Os grupos deverão apresentar ao Professor Orientador relatórios semanais sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

18. A Faculdade Armando Álvares Penteado ou a Coordenação do Curso de Cinema poderão interferir e determinar alterações na execução dos projetos cujo desenvolvimento não atenda ao desenvolvimento didático-acadêmico.

19. O aluno inscrito em determinado grupo que por qualquer motivo não renove sua



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

matrícula será excluído da execução do projeto e não terá direito patrimonial ou moral a reivindicar. Nesta hipótese o grupo será reorganizado pelos Professores de Projeto, mantida a obrigatoriedade mínima de seis alunos por grupo.

20. O curta-metragem deverá ter as seguintes características:

- a. realizado em digital;
- b. com duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos;
- c. caso seja feito exclusivamente em animação, sua duração mínima poderá ser de 03 minutos e a máxima será de 15 minutos;
- d. serão abertos com créditos de produção única e exclusivamente do Curso de Cinema da Faculdade Armando Álvares Penteado, conforme indicação do curso;
- e. ao final, constarão: ano e semestre da realização e a informação: Projeto de Conclusão de Curso;
- f. quaisquer outros parceiros devem ser creditados ao final, como “apoio cultural”.

21. Ao final do oitavo semestre, na data determinada pela Coordenação do Curso de Cinema os curtas-metragens serão apresentados para avaliação e atribuição de nota pelos professores de Projeto, como condição para a conclusão do curso.

22. Se, por quaisquer problemas, os curtas-metragens não forem apresentados ao final do oitavo semestre, e a pedido dos alunos, poderá esse prazo ser estendido para mais um semestre sendo que ao final desse prazo os alunos participantes do grupo serão considerados reprovados. Isso significa que o aluno que não apresentar seu curta-metragem terá que fazer nova Matrícula no 8º semestre, refazer as aulas de orientação e concluir o seu projeto ou integrar novo projeto.



CENTRO UNIVERSITÁRIO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Credenciado pela Portaria MEC nº 865 de 03 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. em 04 de novembro de 2021 Seção 1, pág. 294.
Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema reconhecido pelas Portaria SERES nº743, de 25 de novembro de 2016, publicada no D.O.U. em 28 de novembro de 2016 Seção 1, pág. 78.

23. A cópia de trabalho é de propriedade exclusiva do Curso de Cinema da Faculdade Armando Álvares Penteado e ficarão sob guarda da filмотeca Faculdade.

24. Os alunos integrantes da equipe do projeto terão acesso ao filme mediante assinatura de Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigarão a respeitar o presente regulamento.

25. Quaisquer dúvidas não dirimidas por este regulamento serão decididas pela Coordenação do Curso de Cinema.

26. Em qualquer hipótese, a Faculdade Armando Álvares Penteado será mantida na qualidade de produtora e a utilização do filme respeitará a legislação vigente.

27. Em razão da situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, e enquanto durar tal situação a Faculdade Armando Álvares Penteado e o Curso de Comunicação Social com Habilitação em Cinema, de acordo com as Portarias MEC nº544, de junho de 2020 que revogou as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº345, de 19 de março de 2020 e nº473, de 12 de maio de 2020, e de acordo também com o parecer CNE-CP nº5, de 28 de abril de 2020, fornecerá aos grupos de alunos formandos um manual de procedimentos de segurança de filmagem e higienização, que será baseado nos protocolos do Sindcine – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo da SPCine - Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo.